R E S O L U Ç Ã O Nº 10/82

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÀ, COM BASE NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/82, DE 12/01/82, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Súmula: dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Senhores Vereadores.

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua o artigo 6º da Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, a Resolução nº 10/82, deste Legislativo, passará a vigorar com a seguinte Redação:

I - Os subsídios dos Senhores Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do dia primeiro de janeiro de 1982 (hum mil novecentos e oitenta e dois), são fixados em CR$ 36.308,00 (trinta e seis mil trezentos e oito / cruzeiros) mensais, sendo CR$ 18.154,00 (dezoito mil cento e cincoenta é quatro cruzeiros) a parte fixa e CR$ 18.154,00 (dezoito mil, cento e cincoenta e quatro cruzeiros) a parte variável, paga a razão de CR$4.538,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e cincoenta centavos), por sessão ordinária a que o vereador comparecer e participar das votações e até o máximo de quatro (04) sessões por mês.

Parágrafo Único - As sessões extraordinárias convocadas não serão remuneradas.

Art. 2º - Os valores da remuneração fixada no artigo 1º desta Resolução, serão reajustados sempre que forem os dos Membros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º - As despesas desta Resolução correrão por conta das dotações especificadas na Peça Orçamentária, com as suplementações necessárias, caso se tornem insuficientes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Resolução nº 10/82 fls. 02

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos nove dias do mês de Março de hum mil novecentos e oitenta e dois.

Benedicto Aparecido De Oliveira
- Presidente -

Lázaro Bueno
- 1º Secretário -